



PREGÃO N.º 004/2017 - SE

EDITAL

O MUNICÍPIO D PATY DO ALFERES torna público para conhecimento dos interessados que no dia **31 de janeiro de 2017 às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela nº Portaria 038/2015 – GP de 13 de fevereiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **004/2017 - SE**, do tipo **menor preço global/lote**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7305/2016 -SE**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as informações constantes no Roteiro de itinerário, Termo de Referência e na Proposta Detalhe e conforme os Programas de Trabalho relacionados abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO
25 - Secretaria de Educação	815 - 333903000000 810 - 333903000000 1530 - 333903000000 792 - 333903000000	20 – transf. União – FNDE 01 – Ordinários não vinculados 10- Royalties

1.2 – O valor estimado da presente licitação é o valor apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termos de Referência (artigo13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.



3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 - SE RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-SE RAZÃO SOCIAL
--	---

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.



5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 - Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº



6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, Receita Federal e Seguridade Social - INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- d) Declaração que todos os condutores dos veículos (motoristas), sejam habilitados dentro da categoria pertinente;
- e) Documentação (dual) de todos os 10 (dez) veículos que serão utilizados nos serviços em questão, sendo os mesmos atualizados em nome da licitante, bem como o seguro obrigatório.
- f) Declaração de que os veículos estão em perfeitas condições de uso, com pintura em ordem, lataria e pára-choque sem avarias, parte elétrica e mecânica totalmente revisada e em perfeito estado para uso e com pneus novos.
- g) Declaração que atende todas as condições determinadas ao Transporte Escolar pela Legislação vigente e determinada pelos órgãos responsáveis.

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



b) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

6.3 - Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2 poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura, sendo que o CRC.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data prevista para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Os documentos citados no item 6.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO



8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global/lote, sendo que o julgamento das



propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global/lote, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.



9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 - Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

9.21 - Após atendimento das condições de habilitação a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 24 horas proposta atualizada e planilha de custos para os serviços da compra 0984/2015.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.



10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e relatório

10.3 – Os pagamentos relativos a eventuais substituições serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal em separado, acompanhadas de relatório do qual conste as informações do veículo substituído.

10.4 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Proposta de Preço;
- b) Termo referencia
- c) Carta de Preposição;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo em anexo);
- f) Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo em anexo);
- g) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo em anexo);
- h) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- i) Roteiro dos itinerários;
- j) Planilha de custos dos itinerários por KM rodado (modelo);
- k) Linhas de transporte próprios;
- l) Modelo do relatório de KM rodado, para apresentação com as notas fiscais.
- m) Minuta do Termo de Contrato;

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

15.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – A CONTRATADA será responsável pela realização de serviços definidos na Compra 0984/2015 e ainda possíveis serviços a serem contratados em caso de substituição das linhas próprias, conforme compra 0985/2015.

16.2 - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de referencia em anexo.

16.3 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 12 meses, com início na assinatura do contrato.

16.4 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.5 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

16.6 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

16.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

16.8 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.9 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de ocorrência de eventos imprevisíveis, poderão ser requeridas viagens (transporte) extras, além do calendário normal da Rede de Ensino Municipal.

16.12 – Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, com os veículos, manutenção e garagem para os mesmos, abastecimento, motoristas,



tributos, encargos sociais e outras quaisquer que incidam ou venham incidir sobre serviços contratados.

16.13- A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, bem como com todas as responsabilidades em caso de acidentes;

16.14 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

16.15- A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.16 - Todos os motoristas deverão obrigatoriamente, estar uniformizados e devidamente identificados por crachá.

16.17 - No dia da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, na Divisão de Licitações e Contratos, comprovação de que todos os condutores (motoristas) estão com os contratos de trabalho devidamente registrados na mesma, através de cópia da carteira profissional devidamente anotada, acompanhada da original, que será autenticada por funcionário da citada Divisão.

16.18 - Em caso de não cumprimento das declarações mencionadas, estará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no item 13, sendo que esta Administração passará, neste caso, o serviço em questão para a segunda colocada.

16.19 - O relatório que segue em anexo, de Km rodado, deverá ser devidamente preenchido pela **CONTRATADA** e entregue junto com as respectivas notas fiscais, sendo que a qualquer momento a Secretaria de Educação poderá fiscalizar quaisquer dos veículos, para confirmação das informações.

16.20 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

16.21 - A Secretaria de Educação, enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.22 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

16.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.



16.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

16.25 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.26 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.27 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

16.28 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

16.29 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 as 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

16.30 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.31 – A **CONTRATADA** fica obrigada a se responsabilizar pelos alunos os quais transportar, desde a entrada do aluno no veículo até a porta do estabelecimento de ensino.

16.32 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

16.33 – A administração designará um servidor para fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei Federal 8.666 de 1993.

16.34 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis



Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

16.35 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

16.36 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.37 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 13 de janeiro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 004/2017 - SE

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 004/2017 - SE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 004/2017 - SE**, Processo Administrativo de **n.º 7305/2016**.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal



OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREGÃO N.º 004/2017 - SE

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 004/2017-SE**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Educação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 004/2017 - SE

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.5.1 do **Edital de Pregão n.º 004/2017 – SE**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 004/2017 - SE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 004/2017 a se realizar no dia xx/xx/2017** nesta Prefeitura, às xx:00 horas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

RELATÓRIO DE KM RODADO POR ITINERÁRIO

1º DISTRITO

SERVIÇO/VALOR DIÁRIO			
Linha	Km rodados	Valor por Km	Total
01	48	R\$	R\$
02	52	R\$	R\$
03	100	R\$	R\$
04	72	R\$	R\$

VALOR TOTAL DIÁRIO:

DIAS DE SERVIÇO:

VALOR TOTAL:

2º DISTRITO

SERVIÇO/VALOR DIÁRIO			
Linha	Km rodados	Valor por Km	Total
05	50	R\$	R\$
06	58	R\$	R\$
07	60	R\$	R\$
08	110	R\$	R\$
09	110	R\$	R\$

VALOR TOTAL DIÁRIO:

DIAS DE SERVIÇO:

VALOR TOTAL:

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



RELATÓRIO DE KM RODADO – VEÍCULO EM SUBSTITUIÇÃO

VEÍCULO SUBSTITUIÇÃO

SERVIÇO/VALOR DIÁRIO			
Linha	Km rodados	Valor por Km	Total

DIAS DE SERVIÇO DA LINHA xx:

VALOR:

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS: R\$

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



TRANSPORTE ESCOLAR 1º DISTRITO

1º percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:20	PEDRAS RUIVAS/MARAVILHA (VIA PATY)	22	24
06:45	PS MARAVILHA/ GOIABAL	18	
	GOIABAL/EDMUNDO (RODOVIÁRIA)	30	
	RODOVIÁRIA/CIEP 278	36	
	CIEP 278/LIDDY	14	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	120	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:30	LIDDY/CIEP	14	24
	CIEP 278/RODOVIÁRIA	36	
	EDMUNDO (RODOVIÁRIA/GOIABAL)	35	
	GOIABAL/MARAVILHA	27	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	112	
2º percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:15	PATY/PALMARES (CHAVE DE OURO MARMELO)	20	26
	ALTO DA CRUZ/PALMARES	1	
	PALMARES/RODOVIÁRIA	35	
	RODOVIÁRIA/CIEP 278	20	
	CIEP 278/LIDDY	9	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	85	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:25	LIDDY/CIEP 278	9	26
	CIEP 278/EDMUNDO (RODOVIÁRIA)	31	
	RODOVIÁRIA/PALMARES (CHAVE DE OURO, MARMELO)	20	
	PALMARES/ALTO DA CRUZ	1	
	PALMARES/PATY (MARMELO, JD CHAVE DE OURO)	20	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	81	
3º percurso			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
05:30	PATY/RIO PARDO	16	50
	CONGO/RIO PARDO	20	
	RIO PARDO/ESTRADA DA PRATA	30	
	ESTRADA DA PRATA/EDMUNDO (RODOVIÁRIA)	18	
	RODOVIÁRIA/CIEP 278	15	
	CIEP 278/LIDDY	17	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	116	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:15	LIDDY/CIEP 278	17	50
	CIEP 278/EDMUNDO (RODOVIÁRIA)	15	
	RODOVIÁRIA/CHAVE DA PRATA	18	
	COQUEIROS/RIO PARDO	30	
	RIO PARDO/CONGO	20	
	RIO PARDO/QUILOMBO	10	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	110	
4º percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:10	MORRO DO FAMA/MARAVILHA	35	36
	MARAVILHA/LELÉ DO GOIABAL	24	
	LELÉ DO GOIABAL/EDMUNDO (RODOVIÁRIA)	22	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	81	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:00	RODOVIÁRIA/LELÉ DO GOIABAL	22	36
	LELÉ DO GOIABAL/MARAVILHA	24	
	MARAVILHA/MORRO DO FAMA	25	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	71	

TRANSPORTE ESCOLAR 2º DISTRITO

5º Percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:20	BARRA DO ENCANTADO/HORIZONTE	28	25
	HORIZONTE/AVELAR (SAMAMBAIA, FAZ DAS ANTAS)	40	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	68	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:15	AVELAR/HORIZONTE (SAMAMBAIA, FAZ DAS ANTAS)	40	25
	HORIZONTE/BARRA DO ENCANTO	28	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	68	
6º Percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06:00	AVELAR/HORIZONTE (FAZ DAS ANTAS, GUARIBU)	35	29
	SANTA ROSA/HORIZONTE	35	
	HORIZONTE/AVELAR (GAUARIBU,FAZ. DAS ANTAS)	40	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	110	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:15	AVELAR/HORIZONTE (FAZ DAS ANTAS, GUARIBU)	40	29
	HORIZONTE/SANTA ROSA	35	
	HORIZONTE/AVELAR (GAUARIBU,FAZ. DAS ANTAS)	35	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	110	
7º Percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:20	ALTO SECO/LELÉ DO GOIABAL (SÃO JOAQUIM, REMONTA)	20	30
	GRANJA/AVELAR	25	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	45	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:10	AVELAR/GRANJA	25	30
	GRANJA/ALTO SECO /LELÉ DA GRANJA (REMONTA, SÃO JOAQUIM)	20	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	45	
8º Percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:20	VISTA ALEGRE/SÃO SEBASTIÃO	33	38
	RIO MANSO/SÃO SEBASTIÃO (AQUENTA SOL, FAZ DO CLAUDIR)	35	
	SERTÃO DO CALISTO/VISTA ALEGRE	24	
	VISTA ALEGRE/AVELAR	40	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	132	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:00	AVELAR/VISTA ALEGRE (FAZ DO TATINHO)	40	36
	VISTA ALEGRE/SÃO SEBASTIÃO (FAZ DO CLAUDIR, AQUENTA SOL)	30	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	70	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:30	AVELAR/RIO MANSO (V.ALEGRE,S.SEBASTIÃO, FAZ DO CLAUDIR, AQ.SOL)	39	36
	SÃO SEBASTIÃO/AQUENTA SOL (SERTÃO DO CALISTO)	23	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	62	
9º Percurso			
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
06:20	VISTA ALEGRE/SÃO SEBASTIÃO	33	38
	RIO MANSO/SÃO SEBASTIÃO (AQUENTA SOL, FAZ DO CLAUDIR)	35	
	SERTÃO DO CALISTO/VISTA ALEGRE	24	
	VISTA ALEGRE/AVELAR	40	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	132	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
11:00	AVELAR/RIO MANSO (V. ALEGRE, FAZ DO TATINHO)	40	36
	VISTA ALEGRE/SÃO SEBASTIÃO (FAZ DO CLAUDIR, AQUENTA SOL)	30	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	70	
HORÁRIO	ITINERÁRIO	Nº ALU. P/TRECHO	KM PERC.
12:30	AVELAR/RIO MANSO/GRANJA (V. ALEGRE,S.SEBASTIÃO,FAZ DO CLAUDIR, AQ.SOL)	39	36
	SAÕ SEBASTIÃO/AQUENTA SOL/SERTÃO DO CALISTO	23	
	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	62	



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 004/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0301.003.0001.053 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 01 - CAMPO VERDE/LAUDELINA	KM	26		
2.	0301.003.0001.054 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 02 - TORRE/RECANTO/LAUDELINA	KM	12		
3.	0301.003.0001.055 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 03 - ROSEIRAL/QUINDINS	KM	20		
4.	0301.003.0001.056 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 04 - PAIOL/VEREADOR SYDNEY/GROTÃO	KM	26		
5.	0301.003.0001.057 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 05 - POAIA/BARRO BRANCO	KM	12		
6.	0301.003.0001.058 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 06 - BELA VISTA/LAUDELINA	KM	20		
7.	0301.003.0001.059 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 07 - COQUEIRO/PRATA	KM	32		
8.	0301.003.0001.060 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 08 - PATY/AVELAR/VALENÇA	KM	180		
9.	0301.003.0001.061 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 09 - PATY/VASSOURAS/VALENÇA	KM	180		
10.	0301.003.0001.062 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 10 - PALMARES/MARAVILHA/VASSOURAS	KM	100		
11.	0301.003.0001.063 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 11 - CAMPO VERDE/PALMARES/VASSOURAS	KM	120		
12.	0301.003.0001.064 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 12 - GROTÃO/MARAVILHA/POAIA/VASSOURAS	KM	180		
13.	0301.003.0001.065 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 13 - VEREADOR SYDNEY/BARRO BRANCO/AVELAR/VASSOURAS	KM	180		

OBSERVAÇÕES:

1º A Proposta deverá:

- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;

- ser datadas e assinadas pelo responsável.

2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.

3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 004/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
14.	0301.003.0001.066 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 14 - BARRO BRANCO/CAPIVARA/PALMARES	KM	40		
15.	0301.003.0001.067 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 15 - COLONIA DO CENTRO/GRANJA	KM	60		
16.	0301.003.0001.068 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 16 - HORIZONTE/AVELAR/APAE	KM	36		
17.	0301.003.0001.069 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 17 - VISTA ALEGRE/AVELAR	KM	16		
18.	0301.003.0001.070 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 18 - SUCUPIRA/AVELAR/APAE	KM	16		
19.	0301.003.0001.071 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 19 - BARRO BRANCO/AVELAR	KM	16		
20.	0301.003.0001.072 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 20 - VISTA ALEGRE/AQUENTA SOL	KM	40		
21.	0301.003.0001.073 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 21 - CAMPO VERDE/CAETÉS/BELA VISTA	KM	26		
22.	0301.003.0001.074 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 22 - PATY/VASSOURAS (SÁBADO) - VIA MIGUEL PEREIRA	KM	90		
23.	0301.003.0001.075 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 23 - PATY/VASSOURAS (SÁBADO) - VIA AVELAR	KM	90		
24.	0301.003.0001.076 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 24 - PATY/PARAIBA DO SUL (SÁBADO)	KM	80		
25.	0301.003.0001.077 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 25 - PATY/VALENÇA (SÁBADO)	KM	180		
				Valor Total:	

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer ao PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de PREGÃO Nº 004/2017.

FIRMA:

Endereço:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$ UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1.	0301.003.0001.041 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 1º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	9600		
2.	0301.003.0001.042 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 2º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	10400		
3.	0301.003.0001.043 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 3º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	20000		
4.	0301.003.0001.044 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 4º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	14400		
5.	0301.003.0001.045 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 1º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	10000		
6.	0301.003.0001.046 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 2º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	11600		
7.	0301.003.0001.047 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 3º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	12000		
8.	0301.003.0001.048 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 4º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	22000		
9.	0301.003.0001.050 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 5º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	22000		
				Valor Total:	

OBSERVAÇÕES:

- 1º A Proposta deverá:
- Ser preenchida sem emendas e rasuras;

- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais;
- ser datadas e assinadas pelo responsável.
2º O Proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida.
3º Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2017

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

CNPJ:



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0301.003.0001.053 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 01 - CAMPO VERDE/LAUDELINA	KM	26		12,300	319,80
2.	0301.003.0001.054 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 02 - TORRE/RECANTO/LAUDELINA	KM	12		11,160	133,92
3.	0301.003.0001.055 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 03 - ROSEIRAL/QUINDINS	KM	20		11,160	223,20
4.	0301.003.0001.056 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 04 - PAIOL/VEREADOR SYDNEY/GROTÃO	KM	26		14,400	374,40
5.	0301.003.0001.057 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 05 - POAIA/BARRO BRANCO	KM	12		14,400	172,80
6.	0301.003.0001.058 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 06 - BELA VISTA/LAUDELINA	KM	20		14,400	288,00
7.	0301.003.0001.059 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 07 - COQUEIRO/PRATA	KM	32		14,540	465,28
8.	0301.003.0001.060 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 08 - PATY/AVELAR/VALENÇA	KM	180		7,070	1.272,60
9.	0301.003.0001.061 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 09 - PATY/VASSOURAS/VALENÇA	KM	180		7,070	1.272,60
10.	0301.003.0001.062 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 10 - PALMARES/MARAVILHA/VASSOURAS	KM	100		7,070	707,00
11.	0301.003.0001.063 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 11 - CAMPO VERDE/PALMARES/VASSOURAS	KM	120		7,070	848,40
12.	0301.003.0001.064 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 12 - GROTÃO/MARAVILHA/POAIA/VASSOURAS	KM	180		7,070	1.272,60
13.	0301.003.0001.065 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 13 - VEREADOR SYDNEY/BARRO BRANCO/AVELAR/VASSOURAS	KM	180		7,070	1.272,60
14.	0301.003.0001.066 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 14 - BARRO BRANCO/CAPIVARA/PALMARES	KM	40		15,000	600,00
15.	0301.003.0001.067 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 15 - COLONIA DO CENTRO/GRANJA	KM	60		14,200	852,00
16.	0301.003.0001.068 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 16 - HORIZONTE/AVELAR/APAE	KM	36		15,000	540,00
17.	0301.003.0001.069 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 17 - VISTA ALEGRE/AVELAR	KM	16		8,670	138,72

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
18.	0301.003.0001.070 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 18 - SUCUPIRA/AVELAR/APAE	KM	16		14,530	232,48
19.	0301.003.0001.071 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 19 - BARRO BRANCO/AVELAR	KM	16		14,230	227,68
20.	0301.003.0001.072 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 20 - VISTA ALEGRE/AQUENTA SOL	KM	40		14,530	581,20
21.	0301.003.0001.073 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 21 - CAMPO VERDE/CAETÉS/BELA VISTA	KM	26		14,230	369,98
22.	0301.003.0001.074 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 22 - PATY/VASSOURAS (SÁBADO) - VIA MIGUEL PEREIRA	KM	90		7,070	636,30
23.	0301.003.0001.075 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 23 - PATY/VASSOURAS (SÁBADO) - VIA AVELAR	KM	90		7,070	636,30
24.	0301.003.0001.076 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 24 - PATY/PARAIBA DO SUL (SÁBADO)	KM	80		7,070	565,60
25.	0301.003.0001.077 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Substituição de Linhas Próprias: LINHA 25 - PATY/VALENÇA (SÁBADO)	KM	180		7,070	1.272,60
					Subtotal:	15.276,06



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENOR R\$ UNITÁRIO	MÉDIO(R\$) GLOBAL
1.	0301.003.0001.041 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 1º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	9600		14,820	142.272,00
2.	0301.003.0001.042 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 2º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	10400		13,510	140.504,00
3.	0301.003.0001.043 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 3º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	20000		11,000	220.000,00
4.	0301.003.0001.044 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 1º Distrito; detalhamento em conformidade com o 4º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	14400		10,730	154.512,00
5.	0301.003.0001.045 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 1º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	10000		14,930	149.300,00
6.	0301.003.0001.046 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 2º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	11600		13,510	156.716,00
7.	0301.003.0001.047 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 3º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	12000		13,510	162.120,00
8.	0301.003.0001.048 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 4º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	22000		9,500	209.000,00
9.	0301.003.0001.050 - SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - Serviço de transporte escolar - Contratação de empresa, para atender o transporte de alunos, da Rede Municipal de Ensino no 2º Distrito; detalhamento em conformidade com o 5º Itinerário da Planilha em Anexo.	KM	22000		8,380	184.360,00
					Subtotal:	1.518.784,00

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Entrega dos Produtos: CONFORME CONTRATO

Local de Entrega dos Produtos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO